



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES**

Lei Municipal 748/2006, de 08 de maio de 2006.

Define as atividades penosas, insalubres ou perigosas,
e dá outras providências.

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - As atividades penosas, insalubres e perigosas do Poder Executivo Municipal, são aquelas indicadas no Laudo de Identificação de Riscos Ambientais, que é parte integrante desta Lei

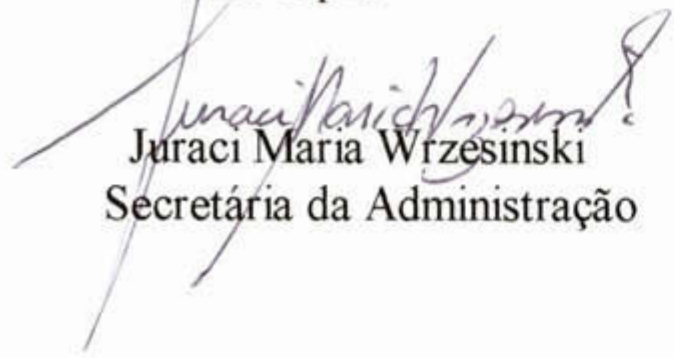
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


EGIDIO MORETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em data supra


Juraci Maria Wrzesinski
Secretária da Administração